



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 73/2025

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90046/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2025, processo administrativo n.º 00059.000305/2024-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>TERNO COMPLETO - cores escuras (azul marinho, grafite, preto ou cinza), sendo:</p> <p>MASCULINOS, contendo paletó e calça; e</p> <p>FEMININOS, contendo paletó, calça e saia.</p> <p>1.1. PALETÓ: Especificação: confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã (Paramount ou similar), sarja na cor preta ou 3 (três) cores a definir (Paramount ou similar) mínimo 265 gramas por metro linear (g/ml) a 295 gramas por metro linear (g/ml); Medidas de acordo com o manequim do usuário; Frente fechável por 2 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro aproximadamente, com casa de olho no sentido horizontal; Gola, lapelas e frente com ponto picado (tipo alfaiataria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Ombreira puncionada de algodão, cabeça de manga com crina animal, reforço de peito com crina animal; Bolso: 7 (sete) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com "vista" larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 2 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia lua; 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 1 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) e 1 (um) menor embutido na parte superior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) e 14 a 15 cm de profundidade (porta óculos). Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna com vira francesa e pespontado na cor branca, e com viés na cor bordo contrastando com o forro; Mangas forradas, punho com abertura(canhão) falso, com 4 (quatro) botões com caseados falso; Traseiro: forrado com 1 (uma) abertura atrás (corte</p>	Un	224	950,00	212.800,00

Americano); Acabamento: botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 4 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% sarja de acetato cor preta; Etiquetas: marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Inmetro.

1.2. CALÇA SOCIAL:

Especificação: confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã (Paramount ou similar), sarja na cor preta (Paramount ou similar) mínimo 265 gramas por metro linear (g/ml) a 295 gramas por metro linear (g/ml), 3 (três) cores a definir; Medidas de acordo com o manequim do usuário, fino acabamento. Modelo social: reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, com pernetas (fornada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho), com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno; Botão interno de adaptação; Cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão, parte interna com extensão em forma de bico com casa preso com 01 (um) botão, forro montado em duas partes com fita de borracha para segurar a camisa, oito passantes, porta-moedas; Abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; Acabamento das costuras internas em overloque; Possibilidade de ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; Linha 100% poliéster; Forro de bolso 100% poliéster na cor preta; Entretela de cós 100% poliéster; 04 (quatro) botões poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); Zíper de nylon 18 cm (C) trava automática; zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem; Etiqueta de marca bordada, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO; Medidas: de acordo com manequim do usuário.

1.3. PALETÓ COMISSÁRIO MASCULINO.

Especificações: confeccionado em tecido de alta qualidade, cor preta; Composição: 81% poliéster 13% viscose 6% elastano; Largura: 1,50m; gramatura: 280g/m ou 250g/m2 podendo ter variação de 5% para + ou - . Detalhes do modelo: 2 Faixas cinzas nas mangas. Modelo: social, corte italiano; Frente: fechável por 3 botões com casa de olho, lapela normal; Bolsos: 6 sendo, 1 embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga de 3,0cm, 2 embutidos na parte inferior externa com portinhola de 5, a 6,0 cm (L) x 17cm (C); 2 embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito fechável por 1 botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; Gola: com caseado do lado esquerdo, feltro embaixo da gola; Manga: com 4 botões em cada manga com caseado, com 2 faixas de 1cm com distância de 0,5cm uma da outra na cor cinza claro (prata) contornando meia manga na parte da frente, altura da faixa (medir a partir da boca da manga 10,cm para cima); Traseiro: forrado com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros com 1 prega para dar movimento nas costas; Acabamento em forro de sarja 100% acetato, entretela tecido com fibra natural, ombreira costurada com miolo 100% algodão, cabeça de manga com 2 crinas animal, reforço de peito com 2 crinas animal e manta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastante com o forro. Medidas: de acordo com manequim do usuário.

1.4. PALETÓ COMISSÁRIA FEMININO:

Especificação: Modelo: clássico social; Gola: estilo alfaiataria, forrada e entretelada; Bolso: 2 internos na parte superior um de cada; Frente: arredonda na barra, com comprimento na altura do quadril; Abertura: frontal, fechável por 2 botões de T-32 e caseado tipo olho, entrelada de forma a permitir uma boa apresentação; com 2 recortes um de cada lado (saindo da cava até a barra); Bolso : 2 externo na parte inferior com portinholas de 5cm(L) e 15cm largura aproximadamente; Manga:2 folhas; Traseiro: costas com 2 recortes, sendo 1 de cada lado (saindo da cava até a barra uma costura centralizada; Aviamentos: linha 100% poliéster, bitola 100 ou 120; Entretela 100% poliéster resinado para fusionar no tecido; Botões: 4 botões na cor do tecido massa de poliéster tamanho T32, sendo 2 na frente e 1 reserva; Forro: parte interna toda coberta com cetim com elastano 94% poliéster e 6% elastano na cor preta. Ombreira: de feltro. MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional. Composição: 81% poliéster 13% viscose 6% elastano; Largura: 1,50m; gramatura: 280 g/m2 ou 250g/m2; podendo ter variação de 5% para + -. MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.

Detalhes do modelo: 2 Faixas cinzas nas mangas.

1.5. CALÇA COMISSÁRIO / MASCULINO:

Especificação: Acompanhando o corte italiano, reta sem pregas em tecido idêntico ao do paletó; Composição: 81% poliéster 13% viscose 6% elastano, podendo ter variação de 5% para + ou - ; Frente: com pernetas; Forro: 100% sarja de acetato, até o joelho; Bolso frente: 2, tipo faca com pesponto de 2mm; Acabamento em travete; Bolso traseiro: 2, com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; botão interno de adaptação; Cós: 40mm(A), com extensão quadrada fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em duas partes com fita de silicone personalizada. MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário.

1.6. CALÇA COMISSÁRIA / FEMININA.

Especificação: Modelo social clássica, sem prega, barra do tipo tradicional, em tecido idêntico ao do blazer; Composição: 81% poliéster 13% viscose 6% elastano; Largura: 1,50m; gramatura: 280g/m ou 250g/m2 podendo ter variação de 5% para + ou - ; frente fechável por zíper 15cm a 18cm comum de náilon fino com braguilha com 02 botões no cós de T-24 com caseado para fechamento; Cós anatômico de 5,cm 7,cm sem passador; Traseiro 2 pences saindo dos cós até o bolso; 02 bolsos embutido de 12cm de abertura; Forro: Máquina reta; Overlock nas partes desfiadas do tecido; Aviamento com do tecido; Linha 100% poliéster. Botões 3 tinto de massa de tamanho T-24, já incluso botão reserva, medidas: de acordo com manequim do usuário.

1.7. SAIA COMISSÁRIA / FEMININA:

Especificação: Modelo social básico com cós, semi justa, altura no joelho, toda forrada, em tecido idêntico ao do paletó; Composição: 81% poliéster 13% viscose 6% elastano;Largura: 1,50m; gramatura: 280g/m ou 250g/m2 podendo ter variação de 5% para + ou - ; frente com 02 pences; Cós anatômico 4,cm a 6,cm sem passador, com caseado fixo 01 ou 2 botões; Traseiro com 01 abertura para vestir e desvestir,, transpasse de 3cm da esquerda para direita e com fenda de 15cm, fechável por zíper comum de náilon fino com braguilha e 02 pences; Forro preso no transpasse e solto na barra; Barra pronta com altura de 4cm virada para dentro ponto invisível; Barra do forro: Máquina reta; Overlock nas partes desfiadas do tecido; Aviamento com do tecido; Linha 100% poliéster para caseado e pregar botões, 120 poliéster, para costuras de fixação, pespontos, pespontos, interlock e overlock; Forro: parte interna toda coberta com cetim com

elastano 94% poliéster e 6% elastano cor preto. Botões 2 tinto de massa de tamanho T-24, já incluso botão reserva, medidas: de acordo com manequim do usuário.				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. A proibição constante do item antecedente não impede a renovação dos exatos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a renovação dos exatos quantitativos estabelecidos pela Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

RICARDO JORGE SIMÃO
Tufik Comércio e Representações Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Simão** registrado(a) civilmente como **Ricardo Jorge Simão**, Usuário Externo, em 11/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 14/07/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6830791** e o código CRC **2CAFF979** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0